

**Prefeitura Municipal do Condado  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010  
PL N.º 030/2010**

## DADOS GERAIS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** 08/06/2010 às 09:00 horas. (horário local)

### **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeira: Tatiana Gomes da Silva

Fone: (81) 3642-1031

Fax : (81) 3642-1031

Endereço: Praça 11 de novembro, 88 centro – Condado-PE

**Membros de Apoio:** Felipe Emiliano de Andrade  
Noelly Silveira da Castro e Silva  
Rhafael Azevedo da Cunha

**Condado, maio de 2010.**

A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA**, através da Pregoeira Pública Tatiana Gomes da Silva, designado pela Portaria nº 352/2010 de 12.05.2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto Federal nº 3.555, de 21.12.2000, e alterações, e Decreto Municipal nº 23, de 30 de março de 2005, na forma abaixo:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Condado, localizado na Praça 11 de novembro, 88 Centro Condado-PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para **recebimento** das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal do Condado, credenciada na função de Pregoeira.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Sociocultural.**

Código – 1236101882.220 – Manutenção do Ensino Fundamental  
33.90.39 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Código – 1236101882.221- Manutenção do Ensino Fundamental /Salário Educação  
33.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Código – 1236101882.249 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%  
33.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infraestrutura e serviços Público**

Código – 1545103232.239 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **Órgão: 02.08 Fundo Municipal de Saúde**

Código – 1030104282.258 Manutenção do SAMU  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código – 1030204282.259 - Manutenção do Hospital  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **Órgão: 02.09 Fundo Municipal de Assistência Social**

Código – 0812200202.270 - Manutenção da Unidade  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### 4 .CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Abreu e Lima;
  - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
  - f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentará **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO -PMC**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010– PL 030/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 08/06/2010**
- **HORA: 09: 00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
  
- **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PMC**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010 – PL 030/2010**
- **DATA DA ABERTURA : 08/06/2010**
- **HORA: 09:00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 6.2 Credenciamento

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante a pregoeira, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**
- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Pregoeira, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela pregoeira ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

## 6.3 Do procedimento Licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, a Pregoeira receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam as taxas ofertadas, **sendo aceito** lance com taxa de administração igual ou menor que 0% (zero por cento).
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, os demais, em ordem decrescente de valor percentual;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última taxa de administração, apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida menor taxa, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro n° 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor taxa de administração para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1 A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE N.º 02):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores<sup>1</sup>;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal<sup>2</sup>;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa SRF n.º. 568, de 08 de setembro de 2005;

f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida dentro um prazo máximo de 90 (noventa dias) dias da abertura da licitação;

h) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove o atendimento a frota de veículos com especificações e quantidades iguais ou superiores em quantidade ao do objeto licitado, conforme Termo de Referência Anexo I, e expedido por órgão (s) da Administração Pública ou por empresa (s) pública (s) ou privada(s), em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, e ainda obrigatoriamente o carimbo a indicação do nome completo do emitente com o respectivo N.º. do CPF, e assinatura com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação<sup>3</sup>;

i) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal em vigor e/ou, Alvará de funcionamento em vigor da sede do licitante.

k) Comprovação de possuir capital social integralizado de no mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos valores dos lotes para os quais a licitante apresentará propostas, que será comprovado através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, emitida dentro um prazo máximo de 90 (noventa dias) dias da abertura da licitação, devidamente registrada;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo**

**administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > (\text{maior que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

**7.2 Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

7.3 O licitante detentor da melhor oferta poderá deixar de apresentar os documentos relacionados nas letras “b” a “d” e “f” do subitem anterior constantes do CADASTRO MUNICIPAL, apresentando substitutivamente o Certificado de Cadastro de Firmas – válido, da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, **desde que estejam dentro dos seus respectivos prazos de validade.**

7.4 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

**7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de decair o direito à contratação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.**

<sup>1</sup> Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1, “a” deste Edital.

<sup>2</sup> Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior.

<sup>3</sup> Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. Serão desclassificadas as propostas que apresentem taxa de administração igual ou superior a **3% (tres por cento)**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no**

**roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO V) deste Edital**, e os preços deverão ser em percentual, com no máximo 01 (uma) casa decimal após a vírgula.

- 8.1 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com TAXAS excessivas ou inexecutáveis, no que couber, o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3 Se o licitante da oferta de menor taxa de administração desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.4 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

## 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, em conformidade com o artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000;
- 9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.3 Declarado o(s) vencedor(es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 9.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição à Pregoeira, sendo protocolados no prédio Sede da PMC, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas – Sala da CPL;
- 9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da referida convocação.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na entrega do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :
  - a) advertência;
  - b) multa, sendo:

- b.1) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do mesmo em desacordo com as condições estabelecidas.
  - b.2) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VII, no Setor de Contratos – sala de licitação;
- 11.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;
- 11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 11.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Firmas da PMC;

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 12.5 A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 13h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3642-1031.
- 12.6 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 12.8 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 12.8.1 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.
- 12.9 A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.10 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Pregoeira, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal do Condado, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.
- 12.11 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.
- 12.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro do Condado/PE.
- 12.13 Integram o presente Edital:  
12.15.1. - Anexo I - Termo de Referência;  
12.15.2. - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;  
12.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;  
12.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;  
12.15.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;  
12.15.6 - Anexo VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos;  
12.15.7 – Anexo VII - Minuta de Contrato

Abreu e Lima, 25 de maio de 2010.

**Tatiana Gomes daSilva**  
Pregoeira

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**O objeto compreende ainda:**

- 1.1 Sistema de gerenciamento integrado (software), oferecendo relatórios gerenciais e individuais, por veículo, de controle da despesa de abastecimento dos veículos da frota própria e locada e consumo de lubrificantes e filtros, dos veículos da frota própria;
- 1.2 Sistema (software) operacional para processamento das informações nos cartões e terminais;
- 1.3 Cartões plásticos individuais por veículo, com funcionamento de leitura por tarja magnética que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, em tempo real ;
- 1.4 Informatização de dados de consumo, quilometragem por veículo, custos, identificação do portador do cartão, identificação do veículo por Secretaria Municipal, datas, horários, tipos de combustíveis e lubrificantes em base gerencial de dados disponível via internet e em tempo real;
- 1.5 Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatório de Análise de Consumo por Quilômetro Rodado e relatório das Despesas da Frota.
- 1.6 Emissão de relatórios gerenciais com disponibilidade em tempo real, por meio da internet de acordo com as definições propostas neste;

**Transações Fechadas**

Este relatório deverá conter todas as informações pertinentes aos abastecimentos agrupadas por portador de cartão. Deverá ter total visibilidade sobre o custo real do veículo, contendo também o histórico de km.

**Inconsistência**

Este relatório deverá identificar erros de lançamento de dados no sistema. Possibilitando identificar quem forneceu os dados inconsistentes.

**Restrição**

Este relatório deverá revelar todas as tentativas de transação bloqueadas pelo sistema por restrições parametrizadas pelos gestores.

**Extrato**

Este relatório deverá informar todos os veículos/cartões, mostrando seu limite atual.

**Consumo Médio**

Este relatório deverá mostrar o consumo médio da frota, km/litro, R\$/km rodado, contendo também informações relevantes para análise dos dados, como modelo do veículo, idade, número de transações, valor médio do combustível comprado, entre outros. Números reais da frota, para comparativo do custo monetário real para cada veículo.

## **Deslocamento**

Este relatório deverá informar ao gestor o deslocamento( quilometragem percorrida ) entre um e outro abastecimento.

## **Valor combustível**

Este relatório deverá informar o preço do litro do combustível praticado, identificando os postos e histórico de abastecimentos.

## **Rede Credenciada**

Este relatório deverá informar toda a rede credenciada disponível para a contratada, conforme consulta de território.

## **Resumo Frota**

Este relatório deverá informar um resumo de toda a frota do cliente, dando uma posição de sua capacidade ativa por Secretaria Municipal, frota, marca e modelo.

## **Cartão Status e Limite**

Este relatório deverá informar todos os status de cartões (ativo, bloqueado, cancelado), seus limites individuais e o valor global do contrato.

## **Fechamento**

Este relatório deverá informar a posição consolidada do fechamento do período, abastecimento por abastecimento, identificando valores, local de abastecimento e numerações de cartões. Cada relatório mostra exatamente a composição de cada nota fiscal, que deverá ser faturada.

## **Ficha Veículo e Condutor**

Este relatório deverá informar ao gestor todas as informações cadastrais de seus veículos ou de seus servidores cadastrados, em relatório on-line

### **Restrição Veículos**

Este relatório deverá informar todas as configurações, bloqueios automáticos e parametrizações de utilização de combustíveis, lubrificantes e filtros aplicadas para cada veículo.

## **Transação Condutor**

Este relatório deverá informar todas as transações feitas por condutores, horários, localidades, nomes de estabelecimento.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência é indispensável para a movimentação dos veículos da Prefeitura Municipal do Condado e suas Secretarias, no transporte de servidores a serviço deste, para o exercício de 2010.

2.2 – Estima-se que a contratação do serviço possibilitará uma redução na despesa com combustíveis, lubrificantes e filtros na ordem de 25%, uma vez que os sistemas serão ferramentas para que o gestor gerencie com maior racionalidade a frota de veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura Municipal do Condado.

2.3 – Redução no número de processo de suprimento de fundos e a conseqüente diminuição de tempo e custos administrativos envolvidos na formalização e acompanhamento destes processos.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A empresa contratada deverá confeccionar 03 (TRÊS) cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, destinado ao abastecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros dos veículos da frota própria, que ficará sob a responsabilidade do (a) chefe da garagem, e deverá conter a identificação da contratante, a saber: Prefeitura Municipal do Condado, a identificação do veículo e mais a expressão, "veículo oficial",

3.2 - A empresa contratada deverá fornecer ainda, 03 (três) cartões eletrônicos com leitura por meio de tarja magnética, para o abastecimento de combustível dos veículos da frota locada, que ficará sob a responsabilidade do (a) chefe da garagem, e deverá conter a identificação da contratante, a saber: Prefeitura Municipal do Condado, a identificação do veículo e mais a expressão, "veículo a serviço".

3.3- Para efeito dos itens 3.1 e 3.2, os cartões eletrônicos terão valores predefinidos pelo gestor do contrato do Município de cota de combustível vinculada para cada veículo, perfazendo o valor estimado do somatório anual em:

COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (LITROS)	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES (R\$)
GASOLINA	13.000	156.000.00	2,69	34.970.00	419.640.00
ÁLCOOL	-	-	-	-	-
ÓLEO DIESEL	20000	240.000.00	1.99	39.800.00	477.600,00
ÓLEO DE MOTOR (litros)	300	3.600	119.00	35.700,00	
ÓLEO DE FREIO	1000	12000	7,00	7.000,00	84.000,00
ÓLEO DE MOTOR ADITIVADO	50	600	31.00	1.550.00	18.600.00
ÓLEO 140	5	60,00	200,00	1.000,00	12.000,00
ÓLEO 90	5	60,00	189,00	945,00	11.340,00
GRAXA MARFAK	5	60,00	220,00	1.100,00	13.200,00
GRAXA CT2	1000	12000	146.00		
<b>TOTAL</b>				<b>436.865,00</b>	<b>1036.380,00</b>

3.4 - A solicitação de alteração de valores do contrato de cota de combustível será feita à contratada, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pelo Gerente da Garagem da Prefeitura Municipal do Condado e estritamente vinculada ao diploma legal vigente.

3.5 - Os cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, deverão ser entregues na Administração da Prefeitura Municipal do Condado, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação Prefeitura Municipal do Condado, contendo todos os dados, de acordo com o referido nos itens 3.1 e 3.2, além das cotas de consumo correspondentes.

3.6 - A empresa contratada só poderá abastecer o veículo que contiver as características registradas no cartão apresentado.

3.7 - A empresa contratada deverá observar os valores predeterminados pela Prefeitura Municipal do Condado para cada cartão, conforme o caso.

3.8 - A empresa contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que possibilite o gerenciamento dos cartões on-line pela Prefeitura, para, dentro do valor contratado, determinar quanto cada veículo/cartão poderá utilizar no momento que lhe for conveniente, inclusive atendendo o disposto no item 3.4, deste;

3.9 - A empresa contratada deverá substituir os cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeça a sua utilização ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da Prefeitura Municipal do Condado-PE.

3.10 - A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões que tenham sido declarados indisponíveis, ou providenciar opção eletrônica de cancelamento on-line e em tempo real dos cartões na condição citada anteriormente;

3.11 - A empresa contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste obrigatoriamente a data, o horário e o valor da despesa efetuada no cartão.

3.12 - A empresa contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que for solicitado, relatório de dados, contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que será base para o faturamento.

3.13 - O relatório de que trata o item anterior, deverá ser acompanhado das Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados.

3.14 - A Prefeitura Municipal do Condado, atendendo as necessidades de serviços, poderá realizar o remanejamento dos créditos predeterminados de cada cartão, via sistema de gerenciamento on-line e em tempo real disponibilizado pela empresa contratada.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Prefeitura Municipal do Condado, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.3 - Designar um representante perante a Prefeitura Municipal do Condado, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

4.4 - Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este, de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.5 - Manter uma rede de postos de serviço de abastecimento, credenciada em todo o Estado, e dentro do município do Condado com distância máxima entre o primeiro credenciado e a Prefeitura não poderá exceder 12 (doze) quilômetros, de forma a permitir um abastecimento simplificado para o veículo em serviço dentro do município, lotado em qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal do Condado ou a serviço desta.

4.6 - Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado.

4.7 - A empresa contratada, deverá no caso de postos que não tenha equipamentos para operar cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não permitir prejuízo para a Prefeitura Municipal do Condado.

4.8 - Fornecer tantos cartões magnéticos com leitura por meio de tarja magnética forem solicitados pela Prefeitura Municipal do Condado, para atender a frota de veículos de propriedade do Órgão ou a serviço deste, sem qualquer ônus adicional.

4.9 - Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.11 - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões ou vales eventualmente processados por necessidade do referido no item 4.7, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer

prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

4.12 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal do Condado ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução dos serviços contratados.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

5.1- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Prefeitura Municipal do Condado, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

5.2- Notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constantes no material fornecido, desde que não tenha sido acordada neste Edital de Pregão e seus anexos;

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 – Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a contratante reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) – acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma, todas as informações solicitadas;

b) – praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Prefeitura Municipal do Condado.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 - o pagamento será mensal, e em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Condado;

7.2 – A Prefeitura Municipal do Condado não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que por ventura não tenha sido acordada ou os dados da fatura estejam incorretos ou viciados, e ainda, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal do Condado

7.3 – Caso ocorra o previsto no subitem anterior, a Prefeitura Municipal do Condado formalizará comunicação à contratada, dentro do prazo estipulado do subitem 8.1, e esta se encarregará de emitir nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

## 8 – DO PRAZO

8.1 – O prazo para prestação dos serviços é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme previsto no art.57, II da Lei 8.666/93.

## 9 – DA PROPOSTA

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor percentual de taxa de administração, considerando números positivos ou negativos (desconto).

9.2 – Serão aceitas taxas de administração de valor igual a zero ou negativa, podendo ser solicitada à demonstração de exequibilidade da proposta.

9.3 – No percentual da taxa de administração, a proponente deverá incluir ou absorver todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO - PE CNPJ - 10.150.068/0001-00

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ( MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 030/2010, Pregão Presencial n.º 005/2010** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital., parte integrante deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO - PE CNPJ - 10.150.068/0001-00

## ANEXO III

### DADOS CADASTRAIS

**C.N.P.J./C.P.F.:**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO COM./RES.:**

**MUNICÍPIO:**

**U.F.:**

**CEP.:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CONTA CORRENTE N.º**

**CÓD. DO BANCO:**

**SIGLA:**

**NOME/Nº AGÊNCIA**

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

---

**CARGO QUE OCUPA:**

**ESTADO CIVIL:**

**IDENTIDADE N.º**

**C.P.F. N.º:**

**NACIONALIDADE:**

**PROFISSÃO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**OBS:** Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

**ANEXO IV**

**C R E D E N C I A L ( M O D E L O )**

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento Licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **Pregão Presencial nº 005/2010**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO V**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Identificação da Interessada
2. Referência: **Pregão Presencial N.º 005 /2010 PL N 030/2010 – CPL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** no período de junho a dezembro de 2010, conforme solicitação.
5. **VALOR DA PROPOSTA:**

Indicar o valor da taxa de Administração em algarismo e por extenso.

7. **PAGAMENTO:** o pagamento será em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Condado;

8. **DECLARAÇÃO**

Declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO - PE CNPJ - 10.150.068/0001-00

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório n.º 030/2010, **Pregão Presencial n.º 005/2010** - CPL, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS ATRAVÉS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE CARTÕES PLÁSTICOS COM LEITURA DE TARJA MAGNÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO CONDADO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.150.068/0001-00, situada à Praça 11 de novembro, 88 – Centro – Condado /PE., neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **JOSE EDBERTO TAVARES DE QUENTAL**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.502.513 SSP/PE e CPF(MF) nº 019.920.894-85, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMC**, e, de outro lado, a :

**DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº 030/2010 – Pregão Presencial nº 005/2010**, proferido pela Pregoeira Tatiana Gomes da Silva da Prefeitura Municipal do Condado, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, celebram o presente contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo estimado de fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ **meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, em parcelas sucessivas, conforme o valor da taxa de Administração sobre o valor total do consumo, cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido “ATESTO” da Secretaria Municipal de Finanças, totalizando para \_\_\_\_ meses R\$ \_\_\_\_\_, podendo haver reajustamento ou reequilíbrio econômico do contrato, nos termos da legislação vigente, e de acordo com os reajustes divulgados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Sociocultural.**

Codigo – 1236101882.220 – Manutencao do Ensino Fundamental  
33.90.39 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Codigo – 1236101882.221- Manutencao do Ensino Fundamental /Salario Educacao  
33.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Codigo – 1236101882.249 – Manutencao do Ensino Fundamental 40%  
33.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, Infraestrutura e servcos Publico**

Codigo – 1545103232.239 – Manutencao dos Servicos de Obras e Urbanismo  
33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 02.08 Fundo Municipal deSaude**

Codigo –1030104282.258 Manutencao do SAMU  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Codigo – 1030204282.259 - Manutencao do Hospital  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Órgão: 02.09 Fundo Municipal de Assistencia Social**

Codigo – 0812200202.270 - Manutencao da Unidade  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

I - credenciar fornecedores para fornecer o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

II - credenciar fornecedores para fornecer as quantidades de combustíveis requisitadas pela Administração, com a autorização dos ordenadores credenciados, bem como fornecer combustível de qualidade aprovada pelos órgãos competentes;

III - a Arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

IV – garantir um bom atendimento aos veículos destinados ao abastecimento;

V - a responder por danos e prejuízos causados à PMC e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ora contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a nomear os servidores credenciados para emitir autorização de fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal do Condado;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - **Multa, sendo;**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**parágrafo único** - as multas previstas no sub-item II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO - PE CNPJ - 10.150.068/0001-00

- I. Cópia da Proposta da CONTRATADA.
- II. Cópia da Adjudicação e Homologação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Abreu e Lima, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Município do Condado  
Contratante  
Representante Legal  
Jose Edberto Tavares de Quental**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF